



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 01
Proc: N° 304/2010

MENSAGEM N° 16/10

Barueri, 1º de março de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade que especifica.

Oportuno recordar que em dezembro de 2002 o Município celebrou, por intermédio da Lei Municipal n° 1.334, convênio com a entidade denominada Grupo Vida Barueri, transferindo a esta organização a administração e o desenvolvimento das atividades do asilo municipal, visando com isto ampliar o alcance das políticas públicas no que diz respeito às ações sociais de caráter assistencial voltadas ao idoso.

Desde então, essa parceria tem dado excelentes resultados no que tange à execução dos projetos destinados aos beneficiários do notável “Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade” gerido pela Secretaria de Ações Sociais e Cidadania.

Agora, em decorrência do ajuste aqui mencionado a Administração poderá repassar recursos ao Grupo Vida, a título de subvenção, com vista a que seja implementado o “Projeto de Atendimento ao Idoso – Residência”, que é ação idealizada em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 02
Proc: N° 304/2010

Com isso, poderá a entidade em apreço assegurar que o atendimento prestado às pessoas idosas que nela recebem abrigo tenha padrões de habitação compatíveis com suas necessidades, o que inclui, naturalmente, a oferta de condições dignas no que diz respeito aos serviços de alimentação e higiene.

Em suma, trata-se de mais uma iniciativa do Município com o objetivo de minorar as profundas desigualdades sociais e auxiliar, de modo eficaz, aquela parcela da população que já não dispõe de meios financeiros e tampouco vitalidade para enfrentar as dificuldades da vida.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI